



Município de Sorocaba

ASSINATURA
DIGITAL
25 de julho de 2022



Ano: 30 / Número: 3.033

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SEHAB

Secretaria da Habitação
e Regularização Fundiária

Resolução SEHAB nº 52, de 25 de julho de 2022

Tiago da Guia Oliveira, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços desta SEHAB, além de possibilitar a tentativa de atendimento em futuros Programas Habitacionais para as famílias residentes em Sorocaba, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009 e com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção dos beneficiários:

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o período para a interposição do recurso presente na Resolução Sehab nº 50/2022 (publicada em 13/07/2022).

Art. 2º Os interessados poderão interpor recurso exclusivamente na tela do sistema do cadastro habitacional Casa Nova Sorocaba, impreterivelmente, até às 16:30 horas do dia 31/08/2022 (quarta-feira), sob pena de não ser analisado.

Parágrafo Único A aba RECURSOS está disponibilizada somente para os cadastros realizados até às 14h00 horas do dia 01/07/2022.

Art. 3º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB sobre a tentativa de atendimento no Programa Casa Nova Sorocaba serão feitas por meio da Imprensa Oficial do Município, em seu formato digital, disponibilizado diariamente no sítio eletrônico www.sorocaba.sp.gov.br, e pelo link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (<http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>)

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º Em caso de quaisquer dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária através do telefone (15) 3212-7287 ou através do e-mail: casanovasorocaba@sorocaba.sp.gov.br.

§ 3º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 25 de julho de 2022.

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Resolução SEHAB nº 53, de 25 de julho de 2022

Tiago da Guia Oliveira, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso IV da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para garantia do direito à moradia digna, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção de beneficiários:

RESOLVE

Art. 1º Informar o nome dos munícipes que não atenderam à convocação da Resolução SEHAB nº 035/2022 e, portanto, de acordo com a Lei Municipal nº 11.866/2019, foram convocados para atendimento social através do envio de correspondência, com "aviso de recebimento" (AR), conforme anexo 1 que acompanha esta Resolução.

§ 1º Os endereços para o envio da correspondência (com AR) são aqueles informados durante o atendimento social realizado em virtude da convocação do Edital Sehab 01/2022, de 15/02/2022.

§ 2º Os interessados que não comparecerem no dia/horário indicados na convocação e nesta resolução estarão EXCLUÍDOS do processo de tentativa de atendimento com Lotes Sociais.

Art. 2º Os interessados deverão comparecer ao atendimento social na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), localizada na Rua Souza Pereira nº 448 – Térreo – Centro (Palacete Scarpa), no dia/horário, impreterivelmente, indicados no anexo esta Resolução, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento com Lotes Sociais.

Art. 3º A lista de todos os documentos que deverão ser apresentados no dia do atendimento social, está informada no anexo dessa Resolução, sendo a mesma lista de documentos enviada por AR.

Parágrafo Único Não será possível a apresentação dos documentos exigidos em data diferente àquela informada no anexo.

Art. 4º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB sobre a tentativa de atendimento nos Lotes Sociais serão feitas por meio da Imprensa Oficial do Município, em seu formato digital, disponibilizado diariamente no sítio eletrônico www.sorocaba.sp.gov.br, e pelo link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (<http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>)

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 25 de julho de 2022.

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ANEXO DA RESOLUÇÃO SEHAB 53 2022					
MUNICÍPE INDICADO	CPF	CONJUGE	DOCUMENTAÇÃO PENDENTE	DIA	HORÁRIO
1 Adá Maria da Silva	***4388370**	0	RG original de todos que residem no imóvel; CPF original de todos que residem no imóvel; Comprovante de estado civil original (certidão de casamento ou certidão de nascimento) de todos que residem no imóvel; Carteira de trabalho original de todas as pessoas com mais de 16 anos que residem no imóvel; Holerite do mês de maio de 2022 de todas as pessoas que estão trabalhando atualmente; Comprovações de residência, em NOME do TITULAR ou do seu companheiro/a, atualizado (datado com o ano de 2022) E datados com os anos de 2021, 2020, 2019 e 2018.	27/07/2022 (Quarta-Feira)	09:30
2 Anezia de Lourdes Branco da Silva	***98328891**	0	RG original de todos que residem no imóvel; CPF original de todos que residem no imóvel; Comprovante de estado civil original (certidão de casamento ou certidão de nascimento) de todos que residem no imóvel; em caso de pessoa divorciada deverá apresentar certidão de casamento com averbação do divórcio, em caso de pessoa viúva: deverá apresentar atestado de óbito do cônjuge falecido (a); em caso de união estável: deverá apresentar declaração de união estável com assinatura reconhecida em cartório E certidão de nascimento do casal no certidão de casamento com averbação do divórcio; Carteira de trabalho original de todas as pessoas com mais de 16 anos que residem no imóvel; Holerite do mês de maio de 2022 de todas as pessoas que estão trabalhando atualmente; Comprovações de residência, em NOME do TITULAR ou do seu companheiro/a, atualizado (datado com o ano de 2022) E datados com os anos de 2021, 2020, 2019 e 2018.	27/07/2022 (Quarta-Feira)	09:30
3 Brasília Carmel de Moraes	***88911850**	0	Comprovante de estado civil original (certidão de casamento ou certidão de nascimento) de todos que residem no imóvel; Carteira de trabalho original de todas as pessoas com mais de 16 anos que residem no imóvel; Holerite do mês de maio de 2022 de todas as pessoas que estão trabalhando atualmente; Comprovações de residência, em NOME do TITULAR ou do seu companheiro/a, atualizado (datado com o ano de 2022) E datados com os anos de 2021, 2020, 2019 e 2018.	27/07/2022 (Quarta-Feira)	10:30
4 Cristiano Aparecido Monteiro	***90322896**	0	RG original de todos que residem no imóvel; CPF original de todos que residem no imóvel; Comprovante de estado civil original (certidão de casamento ou certidão de nascimento) de todos que residem no imóvel; Carteira de trabalho original de todas as pessoas com mais de 16 anos que residem no imóvel; Holerite do mês de maio de 2022 de todas as pessoas que estão trabalhando atualmente; Comprovações de residência, em NOME do TITULAR ou do seu companheiro/a, atualizado (datado com o ano de 2022) E datados com os anos de 2021, 2020, 2019 e 2018.	27/07/2022 (Quarta-Feira)	10:30
5 Cristina Salete Vaz de Moura	***61292803**	0	RG original de todos que residem no imóvel; CPF original de todos que residem no imóvel; Comprovante de estado civil original (certidão de casamento ou certidão de nascimento) de todos que residem no imóvel; Carteira de trabalho original de todas as pessoas com mais de 16 anos que residem no imóvel; Holerite do mês de maio de 2022 de todas as pessoas que estão trabalhando atualmente; Comprovações de residência, em NOME do TITULAR ou do seu companheiro/a, atualizado (datado com o ano de 2022) E datados com os anos de 2021, 2020, 2019 e 2018.	27/07/2022 (Quarta-Feira)	11:30
6 Elisângela da Silva Epifânio	***69401802**	0	RG original de todos que residem no imóvel; CPF original de todos que residem no imóvel; Comprovante de estado civil original (certidão de casamento ou certidão de nascimento) de todos que residem no imóvel; Carteira de trabalho original de todas as pessoas com mais de 16 anos que residem no imóvel; Holerite do mês de maio de 2022 de todas as pessoas que estão trabalhando atualmente; Comprovações de residência, em NOME do TITULAR ou do seu companheiro/a, atualizado (datado com o ano de 2022) E datados com os anos de 2021, 2020, 2019 e 2018.	27/07/2022 (Quarta-Feira)	11:30
7 Eliseu Moreira	***95910805**	Taila da Silva Nunes Moreira	RG original de todos que residem no imóvel; CPF original de todos que residem no imóvel; Comprovante de estado civil original (certidão de casamento ou certidão de nascimento) de todos que residem no imóvel; Carteira de trabalho original de todas as pessoas com mais de 16 anos que residem no imóvel; Holerite do mês de maio de 2022 de todas as pessoas que estão trabalhando atualmente; Comprovações de residência, em NOME do TITULAR ou do seu companheiro/a, atualizado (datado com o ano de 2022) E datados com os anos de 2021, 2020, 2019 e 2018.	27/07/2022 (Quarta-Feira)	14:00
8 Juliana de Souza Silva Jacob	***36253838**	Elias Jacob	RG original de todos que residem no imóvel; CPF original de todos que residem no imóvel; Comprovante de estado civil original (certidão de casamento ou certidão de nascimento) de todos que residem no imóvel; Carteira de trabalho original de todas as pessoas com mais de 16 anos que residem no imóvel; Holerite do mês de maio de 2022 de todas as pessoas que estão trabalhando atualmente; Comprovações de residência, em NOME do TITULAR ou do seu companheiro/a, atualizado (datado com o ano de 2022) E datados com os anos de 2021, 2020, 2019 e 2018.	27/07/2022 (Quarta-Feira)	14:00
9 Luana Kerolín de Souza Vieira	***95497843**	0	RG original de todos que residem no imóvel; CPF original de todos que residem no imóvel; Comprovante de estado civil original (certidão de casamento ou certidão de nascimento) de todos que residem no imóvel; Carteira de trabalho original de todas as pessoas com mais de 16 anos que residem no imóvel; Holerite do mês de maio de 2022 de todas as pessoas que estão trabalhando atualmente; Comprovações de residência, em NOME do TITULAR ou do seu companheiro/a, atualizado (datado com o ano de 2022) E datados com os anos de 2021, 2020, 2019 e 2018.	27/07/2022 (Quarta-Feira)	16:00
Pâmela Carolina Silva de Souza	***91464863**	Augusto F. Almeida	RG original de todos que residem no imóvel; CPF original de todos que residem no imóvel; Comprovante de estado civil original (certidão de casamento ou certidão de nascimento) de todos que residem no imóvel; Carteira de trabalho original de todas as pessoas com mais de 16 anos que residem no imóvel; Holerite do mês de maio de 2022 de todas as pessoas que estão trabalhando atualmente; Comprovações de residência, em NOME do TITULAR ou do seu companheiro/a, atualizado (datado com o ano de 2022) E datados com os anos de 2021, 2020, 2019 e 2018.	27/07/2022 (Quarta-Feira)	16:00
10 Luiz Carlos Nunes Dos Santos	***7863822**	Mariene Rodrigues Nunes	RG original de todos que residem no imóvel; CPF original de todos que residem no imóvel; Comprovante de estado civil original (certidão de casamento ou certidão de nascimento) de todos que residem no imóvel; em caso de união estável: deverá apresentar declaração de união estável com assinatura reconhecida em cartório E certidão de nascimento do casal ou certidão de casamento com averbação do divórcio; Carteira de trabalho original de todas as pessoas com mais de 16 anos que residem no imóvel; Holerite do mês de maio de 2022 de todas as pessoas que estão trabalhando atualmente; Comprovações de residência, em NOME do TITULAR ou do seu companheiro/a, atualizado (datado com o ano de 2022) E datados com os anos de 2021, 2020, 2019 e 2018.	27/07/2022 (Quarta-Feira)	15:00
Diego Carlos Nunes	0	Marcia	RG original de todos que residem no imóvel; CPF original de todos que residem no imóvel; Comprovante de estado civil original (certidão de casamento ou certidão de nascimento) de todos que residem no imóvel; em caso de união estável: deverá apresentar declaração de união estável com assinatura reconhecida em cartório E certidão de nascimento do casal ou certidão de casamento com averbação do divórcio; Carteira de trabalho original de todas as pessoas com mais de 16 anos que residem no imóvel; Holerite do mês de maio de 2022 de todas as pessoas que estão trabalhando atualmente; Comprovações de residência, em NOME do TITULAR ou do seu companheiro/a, atualizado (datado com o ano de 2022) E datados com os anos de 2021, 2020, 2019 e 2018.	27/07/2022 (Quarta-Feira)	15:00
11 Maria de Lourdes Nunes	***5709430**	Antonio Ferreira de Lima	RG original de todos que residem no imóvel; CPF original de todos que residem no imóvel; Comprovante de estado civil original (certidão de casamento ou certidão de nascimento) de todos que residem no imóvel; Carteira de trabalho original de todas as pessoas com mais de 16 anos que residem no imóvel; Holerite do mês de maio de 2022 de todas as pessoas que estão trabalhando atualmente; Comprovações de residência, em NOME do TITULAR ou do seu companheiro/a, atualizado (datado com o ano de 2022) E datados com os anos de 2021, 2020, 2019 e 2018.	27/07/2022 (Quarta-Feira)	16:00
12 Maria Madalena de Oliveira	***00942862**	0	RG original de todos que residem no imóvel; CPF original de todos que residem no imóvel; Comprovante de estado civil original (certidão de casamento ou certidão de nascimento) de todos que residem no imóvel; Carteira de trabalho original de todas as pessoas com mais de 16 anos que residem no imóvel; Holerite do mês de maio de 2022 de todas as pessoas que estão trabalhando atualmente; Comprovações de residência, em NOME do TITULAR ou do seu companheiro/a, atualizado (datado com o ano de 2022) E datados com os anos de 2021, 2020, 2019 e 2018.	27/07/2022 (Quarta-Feira)	16:00
13 Maria Neil Alves Silva	***31104897**	Manoel Gomes da Mota	RG original de todos que residem no imóvel; CPF original de todos que residem no imóvel; Comprovante de estado civil original (certidão de casamento ou certidão de nascimento) de todos que residem no imóvel; Carteira de trabalho original de todas as pessoas com mais de 16 anos que residem no imóvel; Holerite do mês de maio de 2022 de todas as pessoas que estão trabalhando atualmente; Comprovações de residência, em NOME do TITULAR ou do seu companheiro/a, atualizado (datado com o ano de 2022) E datados com os anos de 2021, 2020, 2019 e 2018.	28/07/2022 (Quinta-Feira)	09:30
14 Marcia Ap. Rod. Souza Marcelino	40632501804	0	RG original de todos que residem no imóvel; CPF original de todos que residem no imóvel; Comprovante de estado civil original (certidão de casamento ou certidão de nascimento) de todos que residem no imóvel; Carteira de trabalho original de todas as pessoas com mais de 16 anos que residem no imóvel; Holerite do mês de maio de 2022 de todas as pessoas que estão trabalhando atualmente; Comprovações de residência, em NOME do TITULAR ou do seu companheiro/a, atualizado (datado com o ano de 2022) E datados com os anos de 2021, 2020, 2019 e 2018.	28/07/2022 (Quinta-Feira)	09:30
15 Nelson Alves Gomes	***55928814**	0	Comprovante de estado civil original (certidão de casamento ou certidão de nascimento) de todos que residem no imóvel; Carteira de trabalho original de todas as pessoas com mais de 16 anos que residem no imóvel; Holerite do mês de maio de 2022 de todas as pessoas que estão trabalhando atualmente; Comprovações de residência, em NOME do TITULAR ou do seu companheiro/a, atualizado (datado com o ano de 2022) E datados com os anos de 2021, 2020, 2019 e 2018.	28/07/2022 (Quinta-Feira)	10:30
16 Nilon Lauriano	***32561804**	Maria de Lourdes	RG original de todos que residem no imóvel; CPF original de todos que residem no imóvel; Comprovante de estado civil original (certidão de casamento ou certidão de nascimento) de todos que residem no imóvel; Carteira de trabalho original de todas as pessoas com mais de 16 anos que residem no imóvel; Comprovações de residência, em NOME do TITULAR ou do seu companheiro/a, atualizado (datado com o ano de 2022) E datados com os anos de 2021, 2020, 2019 e 2018.	28/07/2022 (Quinta-Feira)	10:30

SEHAB

Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária

17	Paulo Cesar Rodrigues de Carvalho	***11564899**	Alexandrina Siqueira dos Santos	RG original de todos que residem no imóvel; CPF original de todos que residem no imóvel; Comprovante de estado civil original (certidão de casamento ou certidão de nascimento) de todos que residem no imóvel; Carteira de trabalho original de todas as pessoas com mais de 16 anos que residem no imóvel; Holerite do mês de maio de 2022 de todas as pessoas que estão trabalhando atualmente; Comprovantes de residência, em NOME do TITULAR ou do seu companheiro/a, atualizado (datado com o ano de 2022) E datados com os anos de 2021, 2020, 2019 e 2018.	28/07/2022 (Quinta-Feira)	11:30
18	Rafael Alves Gomes	***50928896**	Carvalho	RG original de todos que residem no imóvel; CPF original de todos que residem no imóvel; Comprovante de estado civil original (certidão de casamento ou certidão de nascimento) de todos que residem no imóvel; Carteira de trabalho original de todas as pessoas com mais de 16 anos que residem no imóvel; Holerite do mês de maio de 2022 de todas as pessoas que estão trabalhando atualmente; Comprovantes de residência, em NOME do TITULAR ou do seu companheiro/a, atualizado (datado com o ano de 2022) E datados com os anos de 2021, 2020, 2019 e 2018.	28/07/2022 (Quinta-Feira)	11:30
19	Valania Alves Moreira	***39776879**	Enilson Moreira	RG original de todos que residem no imóvel; CPF original de todos que residem no imóvel; Comprovante de estado civil original (certidão de casamento ou certidão de nascimento) de todos que residem no imóvel; Carteira de trabalho original de todas as pessoas com mais de 16 anos que residem no imóvel; Holerite do mês de maio de 2022 de todas as pessoas que estão trabalhando atualmente; Comprovantes de residência, em NOME do TITULAR ou do seu companheiro/a, atualizado (datado com o ano de 2022) E datados com os anos de 2021, 2020, 2019 e 2018.	28/07/2022 (Quinta-Feira)	14:00
20	Veronica Maria dos Santos	***64036892**	0	RG original de todos que residem no imóvel; CPF original de todos que residem no imóvel; Comprovante de estado civil original (certidão de casamento ou certidão de nascimento) de todos que residem no imóvel; Carteira de trabalho original de todas as pessoas com mais de 16 anos que residem no imóvel; Holerite do mês de maio de 2022 de todas as pessoas que estão trabalhando atualmente; Comprovante de benefício previdenciário do mês de maio de 2022 (tais como BPC/LOAS, aposentadoria, pensão por morte, auxílio acidente, seguro desemprego, se houver) de todas as pessoas que recebem benefício atualmente; Comprovantes de residência, em NOME do TITULAR ou do seu companheiro/a, atualizado (datado com o ano de 2022) E datados com os anos de 2021, 2020, 2019 e 2018.	28/07/2022 (Quinta-Feira)	14:00
	Igor Henrique de Jesus Gomes	0	Natane	RG original de todos que residem no imóvel; CPF original de todos que residem no imóvel; Comprovante de estado civil original (certidão de casamento ou certidão de nascimento) de todos que residem no imóvel; Carteira de trabalho original de todas as pessoas com mais de 16 anos que residem no imóvel; Holerite do mês de maio de 2022 de todas as pessoas que estão trabalhando atualmente; Comprovante de benefício previdenciário do mês de maio de 2022 (tais como BPC/LOAS, aposentadoria, pensão por morte, auxílio acidente, seguro desemprego, se houver) de todas as pessoas que recebem benefício atualmente; Comprovantes de residência, em NOME do TITULAR ou do seu companheiro/a, atualizado (datado com o ano de 2022) E datados com os anos de 2021, 2020, 2019 e 2018.		

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica que se acha publicado no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, a Abertura do Pregão Eletrônico nº 28/2022 - Processo nº 2417/2020, destinado à aquisição de tubos de PVC DEFOFO/PVC-O, diâmetros diversos, pelo tipo menor preço. SESSÃO PÚBLICA dia 09/08/2022, às 10:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br (BB 952115), pelo telefone: (15) 3224-5825 ou pessoalmente na Av. Comendador Camilo Júlio, 255, no Setor de Licitações. Sorocaba, 25 de julho de 2022 – Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães – Diretor Geral.

DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1179/2009

INTERESSADO (A): Graziela Ferraro

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

ENDEREÇO: Rua Isaura Costa Dias, 78 – JD. Costa Dias

SOROCABA /SP 18043-150

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

Andreza Bondezzan - Presidente da Comissão Interna de Análise e Regularização cadastral

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica que se acha publicado no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, a Abertura do Pregão Eletrônico nº 29/2022 - Processo nº 4782/2020, destinado ao fornecimento de pontalete de eucalipto, pelo tipo menor preço. SESSÃO PÚBLICA dia 09/08/2022, às 10:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br (BB 952308), pelo telefone: (15) 3224-5825 ou pessoalmente na Av. Comendador Camilo Júlio, 255, no Setor de Licitações. Sorocaba, 25 de julho de 2022 – Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães – Diretor Geral.

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2423/2022

INTERESSADO (A): Evanilda de Lara Marciano

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

ENDEREÇO: Rua Ibladina Moura Feitosa, 136 – JD. Sorocaba Park

SOROCABA /SP 18078-786

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

Andreza Bondezzan

Presidente da Comissão Interna de Análise e Regularização cadastral

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2423/2022

INTERESSADO (A): Antonio Candido Bezerra

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

ENDEREÇO: Rua Quatro AV. São Bento, 100 – PQ. São Bento

SOROCABA /SP 18100-000

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

Andreza Bondezzan

Presidente da Comissão Interna de Análise e Regularização cadastral

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica que foi declarada DESERTA a SESSÃO PÚBLICA ocorrida no dia 01/07/2022, relativamente ao Pregão Eletrônico S.R.P. nº 19/2022 - Processo nº 1606/2021, destinado ao fornecimento, sob demanda, de concreto usinado convencional, com serviço de bombeamento (apenas para o lote 3), pelo tipo menor preço, com REABERTURA do prazo para envio das propostas. SESSÃO PÚBLICA REAGENDADA PARA dia 09/08/2022, às 10:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, (BB 952112), pelo telefone: (15) 3224-5825 ou pessoalmente na Av. Comendador Camilo Júlio, 255, no Setor de Licitações. Sorocaba, 25 de Julho de 2022. - Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral.

SEURB

Secretaria de Urbanismo e Licenciamento

Prefeitura de Sorocaba

Secretaria de Urbanismo e Licenciamento

Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias

Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º28/2022

A Secretaria de Urbanismo e Licenciamento através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

Processo:	10.462/2020
Nome:	ARDI-EMPRESAMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Intimação:	721/2022- Lei Municipal n.º 8.381/08 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	RUA BERNARDO CRESPO LOPES QUADRA 23 LOTE 21
Processo:	15.776/2022
Nome:	LIDIA CONSANI ROSA E OUTROS
Intimação:	1.453/2022- Leis Municipais n.º 8.381/08 - Limpeza de Terreno e 1.602/70 - Benfeitorias
Endereço de Ação:	AVENIDA PROPICIO PEREIRA DE SOUZA QUADRA J LOTE
Processo:	15.777/2022
Nome:	LIDIA CONSANI ROSA E OUTROS
Intimação:	1.452/2022- Leis Municipais n.º 8.381/08 - Limpeza de Terreno e 1.602/70 - Benfeitorias
Endereço de Ação:	AVENIDA PROPICIO PEREIRA DE SOUZA QUADRA - LOTE
Processo:	15.778/2022
Nome:	LIDIA CONSANI ROSA E OUTROS
Intimação:	1.451/2022- Leis Municipais n.º 8.381/08 - Limpeza de Terreno e 1.602/70 - Benfeitorias
Endereço de Ação:	AVENIDA PROPICIO PEREIRA DE SOUZA QUADRA - LOTE

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Fabiano Pedrosa de Proença
Chefe de Divisão

Paulo Henrique Marcelo
Secretário

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial—Lei nº 2.043—29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar—Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho
Mtb 23.573

SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito
Rodrigo Maganhato

Vice-Prefeito
Fernando Martins da Costa Neto

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)
Robson Coivo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Marcio Bortolli Carrara

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)
Pedro Roberto Pereira de Souza

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DE GABINETE CENTRAL
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
Fausto Bossolo

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)
Edson Thiago Santoro Alves

SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE URBANISMO E LICENCIAMENTO (SEURB)
Paulo Henrique Marcelo

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
E METROPOLITANAS (SERIM)
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Cláudio Pompeo Chagas Dias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
Cel. Vitor Maurício Gusmão Lopes

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Sérgio David Rosumek Barreto

SECID

Secretaria da Cidadania



Secretaria da Cidadania

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 730/2022

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: AURORA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: DOAÇÃO DE 59 (CINQUENTA E NOVE) CESTAS BÁSICAS

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representado pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Senhora Sirlange Rodrigues Frate Maganhato, adiante designada **DONATÁRIA**, e, de outro, Aurora Terminais e Serviços CNPJ nº _____, sito à Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, km 10,2, Iporanga, CEP 18087-902, neste ato representada por Luis Henrique Pigatti inscrito no CPF/MF sob o nº _____ portador da entidade RG _____ a seguir denominada **DOADORA**, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021 lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 59 (cinquenta e nove) cestas básicas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO).

2.1 Os bens ou serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens ou serviços descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo os bens transferidos à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os bens e os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 15 de Fevereiro de 2022.

DONATÁRIA:

DOADOR: Luis Henrique Pigatti
CPF: _____

Testemunhas

1. Alina Tuzani

RG: _____

CPF: _____

2. Patricia Viana

RG: _____

CPF: _____

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 15508/2022

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: FLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA.

OBJETO: DOAÇÃO DE 800 (OITOCENTOS) COBERTORES, 680 PARES DE MEIAS E 1453 PEÇAS DE ROUPAS

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/000174, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representado pela Secretária da Cidadania em substituição, senhora Ana Claudia Martini Fauaz, adiante designado DONATÁRIA, e, de outro, Flash Indústria e Comércio de Produtos e Sistemas Eletroeletrônicos Ltda., CNPJ nº _____, sito na Rua Professora Célia Cangro Marques Mendes, 1000, bairro Alto da Boa Vista, CEP 18087-171, neste ato representada pelo senhor Eder Massashi Uno, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ portador da entidade RG nº _____, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021 lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 800 (oitocentos) cobertores, 680 (seiscentos e oitenta) pares de meias e 1453 (mil quatrocentos e cinquenta e três) peças de roupas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO).

2.1 Os bens ou serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pelo DONATÁRIO com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens ou serviços descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo os bens transferidos ao DONATÁRIO, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os bens e os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando ao DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. O donatário declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta do DONATÁRIO.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 20 de junho de 2022.

DONATÁRIA: Ana Claudia Martini Fauaz
Secretária da Cidadania
Em substituição

DOADOR: Eder Massashi Uno

Flash Indústria e Comércio de Produtos e Sistemas Eletroeletrônicos Ltda.

Testemunhas

1. Juliana Marjano Lima

RG: 28.131.179-1

CPF: _____

2. Regiane Ap. Becker de Oliveira

RG: _____

CPF: _____



Prefeitura de
SOROCABA

Secretaria da Cidadania

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 5701

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: OSSEL – ORGANIZAÇÃO SOROCABANA SEOL EMPREEND DE LUTO LTDA.

OBJETO: DOAÇÃO DE 100 (CEM) CESTAS BÁSICAS

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/000174, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representado pelo Secretário da Cidadania, Senhor Clayton Cesar Marciel Lustosa, adiante designado DONATÁRIO, e, de outro, Ossel – Organização Sorocabana Seol Empreend. de Luto Ltda., CNPJ nº _____, sito na rua Mascarenhas Camelo, 235, Além Linha, CEP 18080-692, neste ato representada por Luana Marrafon Atanas Barros inscrita no CPF/MF sob o nº _____ portadora da entidade RG nº _____ a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021 lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 100 (cem) cestas básicas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO).

2.1 Os bens ou serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pelo DONATÁRIO com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens ou serviços descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo os bens transferidos ao DONATÁRIO, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direto e domínio sobre os mesmos.

Rua Santa Cruz, 116 - Centro - CEP 18035-630 - Sorocaba - SP
Fone: (15) 3212.6900

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os bens e os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando ao DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. O donatário declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta do DONATÁRIO.


4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 23 de junho de 2022.

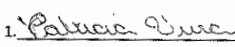


DONATÁRIO: Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Cidadania



DOADOR: Luana Marrafon Atanas Barros
Ossel – Organização Sorocabana Seol Empreend. de Luto Ltda

Testemunhas

1. 

Patrícia Vieira

RG: _____

CPF: _____

2. 

Fabíola da Silva Pinheiro

RG: _____

CPF: _____

Rua Santa Cruz, 116 - Centro - CEP 18035-630 - Sorocaba - SP
Fone: (15) 3212.6900

Instrução Normativa Conjunta SECID/CMDCA Nº 01/2022

“DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Secretário da Cidadania de Sorocaba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, por meio desta Instrução Normativa, em conjunto com o CMDCA disciplina a jornada de trabalho dos Conselheiros Tutelares.

Art. 1º – Ficam os Conselheiros Tutelares cientificados que a jornada de trabalho deverá ser executada consoante ao Art.20 e parágrafo único da resolução 170/2014 do CONANDA.

Art. 2º - Os plantões noturnos, de finais de semana e feriados, deverão ocorrer em conformidade com o parágrafo 9º do Art.43 da lei municipal 8627/2008, uma vez que é vedado o pagamento de hora extra, consoante no parecer jurídico constante do PA. nº2008/013.323-4.

Art. 3º - As folhas de frequência só serão processadas pelo DGSUAS, se estiverem em conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir 25/07/2022

Sorocaba, 22 de Julho 2022.


Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Cidadania


Lidianne Asperti de Oliveira Queiroz
Presidente do CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2022 – REABERTURA DO EDITAL - ZONA NORTE – 30 VAGAS

RESPOSTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO ENVELOPE 1 DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2022 REABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO-ZONA NORTE

Organização: Associação Social Comunidade de Amor – ASCA
CNPJ: 06.198.792/0001-37

Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a pessoa Idosa
Em resposta ao Recurso interposto pela OSC Associação Social Comunidade de Amor - ASCA, a Comissão de Seleção e Análise no uso de suas atribuições apresenta os seguintes apontamentos:

Item C) Apontou dados estatísticos e perfil da população idosa com grau satisfatório da descrição, mas ausente de detalhes.

Justificativa da Organização: O item 5.4) DESCRIÇÃO DA REALIDADE (Diagnóstico) do projeto Anexo II – Proposta Técnica de Trabalho, página 6, está apontando o próprio projeto como detalhe do que será seguido e identificando as atividades que serão executadas, a forma como serão executadas fazem parte do próprio item do Projeto, item 5.9) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, páginas 9 à 18.

Resposta da Comissão de Seleção e Análise: A descrição da realidade tem como objetivo fornecer informações de uma determinada região ou população, com dados estatísticos, referências bibliográficas, contextualização visando o entendimento da causalidade dos problemas e a ação concreta. Além disso, o diagnóstico social possibilita a interpretação da realidade apresentada, possibilitando intervenções dinâmicas e eficazes, facilitando na identificação das potencialidades e oportunidades disponíveis para lidar com as questões sociais na contemporânea.

Desse modo, avaliamos o critério de julgamento e mantemos a nota atribuída anteriormente. Nota 0,5.

Item D) Quadro de Recursos Humanos

(D) Na nomenclatura dos cargos o plano atendeu os requisitos da equipe mínima, porém o cargo de serviços gerais tem atribuições administrativas, mediadores e executores de grupo. No que diz respeito a jornada diária dos profissionais mencionados no quadro de RH está incorreta ou incompatível carga horária semanal.

SECID

Secretaria da Cidadania

Justificativa da Organização: O cargo de serviços Gerais será exercido por uma pessoa que tem conhecimento e habilidade como Oficineiro, a jornada de trabalho como Serviços Gerais é de 40h semanais o que permite que sejam realizados os dois trabalhos, Administrativo e Oficineiro, já que cada atividade como Oficineiro terá duração de 2h de execução e será realizada em dias e horários específicos demonstrados no item 5.10) VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, página 18, a função de oficineiro será realizada nos dias e no período em que a atividade forem executadas, Ex: Atividade 4 - Oficina do movimento, página 14, que será realizada nas quintas-feiras das 15:00h às 17:00h, a pessoa Serviços Gerais/ Oficineiro, no período da tarde estará organizando as atividades, os documentos, materiais para que a atividade seja realizada no horário proposto. Quanto as outras funções não houve apontamento nesse item.

Resposta da Comissão de Seleção e Análise: Em seu recurso ressalta que o profissional de Serviços Gerais trabalha 40 horas mais acumula função administrativa e de oficineiro.

Podemos identificar que o auxiliar de Serviços Gerais é o profissional que pode ajudar diferentes setores e profissionais de uma empresa e até mesmo eventualmente/emergencialmente cobrir uma função. Entretanto, seu foco é a limpeza do local de trabalho, controle de materiais, organização dos ambientes, atendimento e diferentes tipos de serviços de manutenção, o que não foi caracterizado em sua atribuição. Além disso, houve acúmulo de função e responsabilidade em assumir execução de grupo, como oficineiro semanalmente.

A carga horária dos profissionais (9:00 as 17:00H) não respeitando 01 hora de almoço obrigatória por lei. Profissional com carga horária de 06 horas diárias por lei federal.

As atribuições do Orientador Social estão estritamente ligada a elaboração, planejamento e não a execução. Devemos ressaltar a resolução nº 9, de 15 de abril de 2014 atribui diversas funções, como papel central para o desenvolvimento das atividades socioeducativas, organização de eventos lúdicos, artísticos e culturais e o acesso das famílias e indivíduos aos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Desse modo, avaliamos o critério de julgamento e mantemos a nota atribuída anteriormente. Nota 0,0.

Item E: E) A metodologia apresentada pelo plano está de acordo com Tipificação e PNAS trata-se de acolhida, processo grupais, palestras, passeios, entre outros. Visa o acesso a serviços, redução de ocorrências de vulnerabilidades e violência, melhoria da qualidade de vida e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. No entanto, a execução das atividades não atinge os objetivos. Podemos exemplificar: O cronograma de atividades incompatíveis com carga horária de profissionais; o profissional de serviços gerais elencados no quadro de Recursos humanos exerce função de oficineiro e algumas atividades como único profissional envolvido. O orientador Social está presente em uma única atividade, sendo que ele é o responsável pela condução dos grupos do SCFV, pela definição dos percursos, pela construção de estratégias para a abordagem dos temas a serem tratados, pelas atividades a serem desenvolvidas.

Justificativa da Organização: A carga horária do profissional, não se resume apenas ao horário em que a atividade será executada conforme demonstrado no item 5.11) RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIO, página 19, pois os profissionais indicados no projeto precisam fazer a organização, preparação e acompanhamento das atividades, principalmente o Orientador Social/Educador, cuja jornada de trabalho é de 40h semanais, colocamos nas atividades o executante direto, porém todas as atividades tem de forma direta e indireta o Orientador.

Resposta da Comissão de Seleção de Seleção e Análise: O trabalho social desempenhado no SUAS deve pautar-se pelos princípios éticos estabelecidos na NOB-RH/SUAS e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS 2012.

O papel do Educador social ou Orientador social é fundamental no SCFV, o mesmo foi mencionado como profissionais envolvidos apenas em uma atividade. Tal fato interfere diretamente na metodologia proposta e resultado esperado nas atividades podem ser comprometidos não atingindo impacto esperado e objetivo final.

A oferta do SCFV devem promover a reflexão dos mesmos e possibilite a formação de vínculos, de conscientização e de reconhecimento enquanto sujeito de direitos a fim de possibilitar um envelhecimento saudável. Atividades socioeducativas que possibilitem a conscientização dos participantes possibilita o acesso ao saber e à cidadania, contribuindo para um envelhecimento consciente e com maior qualidade de vida.

Desse modo, avaliamos o critério de julgamento e mantemos a nota atribuída anteriormente. Nota 0,0.

Dessa forma, a Comissão de Seleção e Análise, diante das suas atribuições elencadas na portaria nº 05/2022 e frente ao recurso apresentado contra o resultado do envelope 01 da Reabertura do Edital de Chamamento Público nº 03/2022, INDEFERE o recurso e fica mantida a pontuação atribuída.

Registre-se e publique-se a presente decisão colegiada.

Sorocaba, 22 de Julho de 2022.

Comissão de Seleção e Análise

Portaria SECID nº 05/2022

Dayana Cristina Alves

Fabiana Mangini Rolim

Flavia Lais Carpinete Oliveira

Olimpia Godinho

Rita de Cassia Farias da Silva

Rosirlei Bernardes

Thais Verena de Souza Batista Santos

Viviane Pereira de Camargo

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Cidadania

SEAD

Secretaria de Administração

DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL**NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, será emitida uma RD no valor das cópias e os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
1977/800885	VALDOMIRO DE MORAES	SAMIRA CHARABE DE GODOI
1984/13552	COLBERT CRELIER	WELLINGTON MAGNO SANTOS MARTINS
1995/6357	ABNER CELSO MOREIRA	ABNER CELSO MOREIRA
2005/22423	ANTONIO VETORAZZO	TEREZINHA LEMBO FERNANDES
2009/21098	MISAEEL PADILHA	TAMIRES SANTANA DE ALMEIDA
2009/21099	PEDRO PADILHA GREGORIO	PEDRO PADILHA GREGORIO
2011/15160	WANDERSON DOS REIS	TAMIRES SANTANA DE ALMEIDA
2017/8597	ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA - AFIP	LARISSA DESIDERÁ SANTO ANDRÉ
2017/035813	GILSON MAURO HIDADLGO	RAFAELA CORREA GARCIA DE FAVERI
2018/035383	MARIO LUIZ GOMES MARTINS	FABIO AUGUSTO BESSORNIA
2020/8361	VALDIRENE DE CARVALHO DA SILVA	VALDIRENE DE CARVALHO DA SILVA

Sorocaba, 25/07/2022.

Hellen Cristine Baldo
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2020

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2020- CPL Nº. 290/2020, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE CAMA EMPILHÁVEL PARA AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A abertura será dia 08/08/2022 às 09:00 horas. Informações pelos sites <https://bit.ly/3PxArUp> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 952288 - fone (15) 3238-2318 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 25 de Maio de 2022. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Pregoeiro.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 113/2022 - CPL nº. 211/2022, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM RADIOGRAFIA DIGITAL PARA O PRONTO ATENDIMENTO LARANJEIRAS DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa: PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EIRELI (Nome fantasia: PRN DIAGNÓSTICOS) - CNPJ: 08.646.447/0001-44, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços <https://bit.ly/3natlmM> e www.licitacoes-e.com.br. Sorocaba, 25 de julho de 2022. Regiane Christina Florentino Frassato - Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 97/2022 – CPL nº. 179/2022, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOROCABA – ITENS FARMÁCIA BÁSICA / DOSE CERTA, . declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa: CIRÚRGICA ONIX – EIRELI - ME (*****) – CNPJ: 20.419.709/0001-33 para o Lote 01, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços <https://bit.ly/38zgT1M> e www.licitacoes-e.com.br. Sorocaba, 25 de Julho de 2022. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Pregoeiro.

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o Pregão Eletrônico nº 125/2022 - CPL nº 229/2022, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENO PORTE NA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS E TELECOMUNICAÇÕES DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA DE SOROCABA. Abertura dia 08/08/2022 às 09:00 horas – Licitação no Banco do Brasil nº. 952043. Informações pelos sites www.licitacoes-e.com.br e <https://bit.ly/3ooThrz>, fone (15) 3238-2121 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 25 de julho de 2022. – Rosemeire Fantinati.

SEAD

Secretaria de Administração

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 98/2022 – CPL nº. 180/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS, declara Adjudicado e Homologado parcialmente o pregão em epígrafe para a empresa: FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES (*****) – CNPJ: 08.231.734/0001-93 para o Lote 03, ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS (*****) – CNPJ: 04.307.650/0012-98 para o Lote 04 e PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (*****)- CNPJ: 28.123.417/0001-60 para o Lote 06, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços <https://bit.ly/3LPfhjn> e www.licitacoes-e.com.br. Sorocaba, 25 de Julho de 2022. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Pregoeiro.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 317/2021

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 317/2021 - CPL nº. 605/2021, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, declara PARCIALMENTE Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para as empresas: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA (Nome fantasia: ELETRO JK) - CNPJ: 08.533.577/0001-70 para os lotes 04 e 06, FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI (Nome fantasia: FOCUS) - CNPJ: 42.579.294/0001-06 para os lotes 03 e 07 conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços <https://bit.ly/37z3Vv0> e www.licitacoes-e.com.br. Sorocaba, 25 de julho de 2022. Luanda Gomes Zara - Pregoeira.

TERMO DE ADVERTENCIA

Processo: CPL nº 20/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2021

Contrato: SIM nº 277/2021

Objeto: Prestação de serviço de vigia para a rede municipal de ensino

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada:

Razão Social: SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA

Nome Fantasia: SM SERVICE SYSTEM

CNPJ: 08.431.441/0001-50

Assunto: Fica a empresa, SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA, ADVERTIDA nos termos do artigo 87 inciso I da Lei 8666/93 e alterações posteriores, por descumprimento à cláusula contratual 4.11, e conforme informações constantes nos autos do processo CPL nº. 20/2021.

<https://bit.ly/3GNZhv4>

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL 570/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 074/2018

Contrato: SIM nº 1069/2018

Objeto: Prestação de serviços de limpeza nas unidades externas da secretaria da Fazenda.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: ABSOLLUTA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Assunto: Fica o contrato celebrado em 02/01/2019, prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 25/03/2022 até 23/05/2022, nos termos artigo 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93. Fica o contrato reajustado em 10,30% (dez vírgula trinta por cento), referente ao índice de Outubro/2020 a Outubro/2021, de acordo com a cláusula contratual 6.13.

Valor: R\$ 70.158,88 (Setenta Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos).

<https://cutt.ly/mZyjQwJ>

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

SES

Secretaria da Saúde



Secretaria da Saúde

Portaria SES Nº 27 de 21 de julho de 2022.

Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão de Avaliação de Contratos e Ajustes com o Terceiro Setor.

Cláudio Pompeo Chagas Dias, Secretário da Saúde; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, II, no Decreto Municipal nº 22.664/2017, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam criadas as Comissões de Avaliação de Contratos e Ajustes com o Terceiro Setor da Secretaria da Saúde, conforme descrito nos incisos abaixo com as respectivas composições conforme objeto de cada Contratação e modalidade, que atuarão de forma subsidiária aos fiscais contratuais:

I – Comissão de Avaliação de Serviços Contratados de Urgência e Emergência (UPA's e outros serviços de urgência, conforme necessidade, Ex: CTE COVID e Serviços Sentinela).**UPA ZONA NORTE**

- 1) Camila Pauli Alves da Silva
 - 2) Alessandro Tadeu Di Lorenzo
 - 3) Kelly Priscila Gonçalves de Almeida
 - 4) Bruno Bezerra
 - 5) Diessika Rafaelly Falleiros Pizzi
 - 6) Juliana Maria de Goes
 - 7) Diego Garcia Diniz
 - 8) Maristela Aparecida da Cruz Rios
 - 9) Thassia Puertas Garcia Tadioto
- Líder: Alessandro Tadeu Di Lorenzo
Vice-líder: Diessika Rafaelly Falleiros Pizzi

UPA ÉDEN

- 1) Danilo Antônio Garcia
 - 2) Maria José de Souza Castro
 - 3) Vanessa Aparecida de Oliveira Queiroz
 - 4) Diessika Rafaelly Falleiros Pizzi
 - 5) Fabiana dos Santos Baptista
 - 6) Diego Garcia Diniz
 - 7) Maristela Aparecida da Cruz Rios
 - 8) Thassia Puertas Garcia Tadioto
- Líder: Maria José de Souza Castro
Vice-líder: Diessika Rafaelly Falleiros Pizzi

UPA ZONA OESTE

- 1) Emerson Tsuneo Shibuya
 - 2) Anderson Tomas de Souza
 - 3) Danilo Antônio Garcia
 - 4) Grasielle Rodrigues de Goes
 - 5) Fabiana dos Santos Baptista
 - 6) Diego Garcia Diniz
 - 7) Maristela Aparecida da Cruz Rios
 - 8) Thassia Puertas Garcia Tadioto
- Líder: Emerson Tsuneo Shibuya
Vice-líder: Grasielle Rodrigues de Goes

UPA ZONA LESTE

- 1) Jacqueline Araújo Costa
 - 2) Felipe de Francisco Linaarde
 - 3) Jefti Vieira da Costa
 - 4) Grasielle Rodrigues de Goes
 - 5) Juliana Maria de Goes
 - 6) Maristela Aparecida da Cruz Rios
 - 7) Thassia Puertas Garcia Tadioto
- Líder: Felipe de Francisco Linaarde
Vice-líder: Grasielle Rodrigues de Goes

II – Comissão de Avaliação de Serviços de Saúde Mental (CAPS e Serviços de Residências Terapêuticas):

- 1) Eline Araújo Vitor
 - 2) Livia Pero Siviero Canavezi
 - 3) Ione Augusta Silva Porto
 - 4) Isabella de Campos Grillo
 - 5) Kléber D'Avila Villena
- Líder: Eline Araújo Vitor
Vice-líder: Ione Augusta Silva Porto

III - Comissão de Avaliação de Serviços de Reabilitação de Pessoas com Deficiência:

- 1) Jéssica Daniela Pacheco Flumignan Diniz
 - 2) Camila Cruz Brandão
 - 3) Analu de Fátima Ribeiro
 - 4) Ione Augusta Silva Porto
 - 5) Katia Cilene Godoy
 - 6) Ana Laura Toller
 - 7) Isabella de Campos Grillo – APADAS
 - 8) Ari Avilez – AFISSORE
- Líder: Camila Cruz Brandão



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR GRATUITO

SES

Secretaria da Saúde

Vice-líder: Jéssica Daniela Pacheco Flumignan Diniz

IV - Comissão de Avaliação de Serviços de Unidades Hospitalares Contratualizadas (Fundação São Paulo, Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil):

- 1) Ivanilda Silveira de Aquino
 - 2) Anna Carolina de Vasconcellos Garcia
 - 3) Priscila Renata Feliciano
 - 4) Ana Laura Toller
 - 5) Lucimari Santos Usuda
 - 6) Camila Pauli Alves da Silva
 - 7) Jacqueline Araújo Costa
 - 8) Ari Avilez – Hospital Santa Lucinda
 - 9) Tatchia Puertas Garcia Poles
 - 10) André Vicente Aleixo da Silva e Silva
- Líder: Priscila Renata Feliciano
Vice-líder: Tatchia Puertas Garcia Poles

Parágrafo único – A comissão de que trata o inciso IV tem assegurada a participação de um representante de notória capacidade e adequada qualificação de cada unidade hospitalar contratualizada, que deverá atuar quando das ações de avaliação do contrato da instituição à qual representa.

Art. 2º – Cabem ao Líder e na ausência deste, ao Vice-líder, a liderança da equipe e a organização das ações, a distribuição das responsabilidades, o cumprimento do cronograma das avaliações, em conformidade com o Regimento que norteia as atividades, a compilação dos relatórios e entrega ao setor de Convênios em até 15 dias após a avaliação.

Art. 3º – Fica declarado que não há impedimento do Fiscal do contrato ocupar também a posição de Líder ou Vice-líder dessa Comissão.

Art. 4º – Ficam revogadas todas as comissões ou órgãos equivalentes instituídos no âmbito da Secretaria da Saúde para atuar nas avaliações ou fiscalizações de contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, fomento ou demais ajustes com o terceiro setor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 21 de julho de 2022.

CLAUDIO POMPEO CHAGAS DIAS:2186120984 3
Assinado de forma digital por CLAUDIO POMPEO CHAGAS DIAS:2186120984 3
Dados: 2022.07.25 09:17:08 -03'00'
CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS
SECRETÁRIO DA SAÚDE

PALÁCIO DOS TROPEIROS - 2º andar
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP
Fone: (15) 3238.2250

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Zoonoses**Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia - (esq. c/ Av. Ipanema, 5.001) - Tel. 3229-7333**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica:

01-Processo nº 18199/2022

Interessado: Celestino Gomes

Endereço da Infração: Rua Conde Afonso Celso, 451 – Vila Carvalho - Sorocaba - SP

Assunto: Auto de Infração nº 18.066 de 01/07/2022

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

02-Processo nº 18198/2022

Interessado: SJ Construções e Reformas Ltda Me

Endereço da Infração: Rua Afonso Dias, 61 – Jardim Sonia Maria - Sorocaba - SP

Assunto: Auto de Infração nº 18.067 de 21/06/2022

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

03-Processo nº 18552/2022

Interessado: Edinaldo Cruz Alves

Endereço da Infração: Rua Itangua, 379 – Vila Barão - Sorocaba - SP

Assunto: Auto de Infração nº 18.068 de 08/07/2022

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

04-Processo nº 18554/2022

Interessado: Adriano Mariano de Oliveira

Endereço da Infração: Rua Pedro Lombardi, 1250 – Vila Mineirão - Sorocaba - SP

Assunto: Auto de Infração nº 18.065 de 11/07/2022

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

05-Processo nº 18553/2022

Interessado: Jaime Camargo

Endereço da Infração: Rua Berenice Prado Mastrogiovanni, 43 – Jardim das Magnólias - Sorocaba - SP

Assunto: Auto de Infração nº 18.069 de 12/07/2022

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha

alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Thais Eleonora Madeira Buti

Coordenadora Técnica

Rogério Barbosa de Oliveira

Chefe da Seção de Zoonoses

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária**R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,

Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 10.893/87

Hecaplast Indústria e Comércio Eireli

Fabricação de embalagem de material plástico

Rua Antônio Aparecido Ferraz, 1124, Parque Santa Isabel, Sorocaba-SP

Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 1.090-22

Deferido em 23/06/2022

2-Processo nº. 29.123/08

Chemunion Ltda

Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Avenida Independência, 1501, Iporanga, Sorocaba-SP

Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 1.092-22

Deferido em 24/06/2022

3-Processo nº. 21.958/20

Colégio Florestal Ltda

Educação infantil - creches

Rua Assunção, 351, Jardim América, Sorocaba-SP

Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 1.104-22

Deferido em 07/07/2022

4-Processo nº. 30.209/21

Unimed de Sorocaba Cooperativa de Trabalho Médico

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Rua Antônia Dias Petri, 135, Parque Santa Isabel, Sorocaba-SP

Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 1.110-22

Deferido em 15/07/2022

Em 22/07/22

Flávia Oliveira da Fonseca

Chefe da Seção de Apoio Administrativo (em substituição)

Rosângela de P. Ulz C. Garcia Souza

Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 25.530/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 25.380/DDP, de 21 de junho de 2022, que nomeou ALAN BARBOSA CORREA CIRIACO, para exercer o cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, com base no capítulo XV, item 15.4, "d", do Edital de Concurso nº 01/2020.

Palácio dos Tropeiros, em 25 de julho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 25.531/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 25.495/DDP, de 20 de julho de 2022, que nomeou DAYANE CRISTINE DE OLIVEIRA SANTOS PEDROSO, para exercer o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, em decorrência de sua desistência.

Palácio dos Tropeiros, em 25 de julho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 25.532/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse de PEDRO HENRIQUE DE SOUZA CARVALHO, nomeado pela portaria nº. 25.518/DDP, de 20 de julho de 2022, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL I.

Palácio dos Tropeiros, em 25 de julho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 25.533/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse de TIAGO BELLUCCI DA SILVA, nomeado pela portaria nº. 25.481/DDP, de 20 de julho de 2022, para o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.

Palácio dos Tropeiros, em 25 de julho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

SERH

Secretaria de
Recursos Humanos**PORTARIA Nº 95.663/DICAF**

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e artigo 29, inciso V da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19, resolve designar FAUSTO BOSSOLO (585378), para exercer, em substituição e cumulativamente, o cargo de Secretário de Serviços Públicos e Obras, enquanto perdurar o afastamento de DARWIN JOSE DE ALMEIDA ROSA (585360), de 25 de julho a 29 de julho de 2022, sem acúmulo de remuneração. Palácio dos Tropeiros, 21 de julho de 2022.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 95.664/DICAF

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar THIAGO DELMONDE RIBEIRO (matrícula 585645), para exercer, em substituição, o cargo de Secretário de Comunicação, enquanto perdurar o afastamento de FERNANDA BURATTINI MONTEIRO DE CARVALHO (matrícula 585440), no período de 16 de julho a 24 de julho de 2022. Palácio dos Tropeiros, 21 de julho de 2022.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SERH nº 18 / 2022

SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC

(P.A. nº 14.432-5 / 2021)

O Município de Sorocaba, por meio de sua Secretaria Municipal de Recursos Humanos, tornar público para conhecimento de todos os interessados no Edital em epígrafe que, em 18 de Julho de 2022, às 10h00min, reuniram-se no Gabinete da Secretaria Municipal de Recursos Humanos os membros do "Grupo de Trabalho de Implementação do Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba – GT-RPC", com a finalidade de se proceder com a competente análise e deliberação acerca dos recursos administrativos apresentados pelas concorrentes do certame em epígrafe, em atenção ao previsto em Edital (item "7 – Dos Recursos Administrativos").

Considerando que houve a deliberação pelo provimento parcial do recurso impetrado pela empresa **BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil (CNPJ: 00.544.659/0001-09)**, alterando-se a pontuação da mesma de 323 para 326 pontos, restou constatada a nova pontuação e reclassificação final do certame, pós análise e deliberação dos recursos apresentados, classificando-se as participantes do certame a partir da maior para a menor pontuação, a saber:

1) FUNDAÇÃO ELETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROS (CNPJ: 34.268.789/0001-88);
PONTUAÇÃO FINAL: **336 Pontos**;

2) BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL (CNPJ: 00.544.659/0001-09);
PONTUAÇÃO FINAL: **326 Pontos**; **(RECONSIDERADO – Pós provimento parcial de recurso)**.

3) FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA (CNPJ: 18.868.955/0001-20);
PONTUAÇÃO FINAL: **324 Pontos**;

4) ICATU FUNDO MULTIPATROCINADO – ICATUFMP (CNPJ: 01.129.017/0001-06);
PONTUAÇÃO FINAL: **319 Pontos**;

5) FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL (CNPJ: 92.811.959/0001-25);
PONTUAÇÃO FINAL: **293 Pontos**;

6) FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (CNPJ: 15.401.381/0001-98);
PONTUAÇÃO FINAL: **275 Pontos**;

Destarte, diante de todo o verificado pelo Grupo de Trabalho de Implementação do Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba – GT-RPC, a Secretaria Municipal de Recursos Humanos **DECLARA COMO VENCEDOR DO PRESENTE CERTAME** a empresa que obteve a maior pontuação, qual seja, **FUNDAÇÃO ELETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROS (CNPJ: 34.268.789/0001-88)**.

A íntegra da Ata da Sessão de Análise e Deliberação acerca dos Recursos Administrativos, bem como a íntegra do recurso interposto pela empresa **BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil (CNPJ: 00.544.659/0001-09)** já estão disponíveis para consulta pública no Website / Portal da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com acesso pelo seguinte hiperlink:

<https://recursoshumanos.sorocaba.sp.gov.br/destaques/edital-no-1822/>

Por fim, fica desde já aberto o prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação do presente, para eventual interposição de contrarrazões por parte das empresas que tiveram a análise e deliberação de seus recursos administrativos apresentados, nos termos do item 7.2. do Edital de Chamamento Público SERH nº 18/2022.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", 25 de Julho de 2022; 367º da Fundação de Sorocaba

CLEBER MARTINS
FERNANDES DA
COSTA:03797772904

Assinado de forma digital por
CLEBER MARTINS FERNANDES
DA COSTA:03797772904
Dados: 2022.07.25 11:59:28
-03'00'

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 19.887/2021)**DECRETO Nº 27.151, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

(Revoga os Decretos Municipais nº 26.413, nº 26.414 e nº 26.415, todos de 18 de outubro de 2021 e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO que os imóveis em questão foram objeto de declaração de utilidade pública para implantação de unidade escolar, após estudos preliminares; CONSIDERANDO, todavia, que após estudos aprofundados, concluiu-se pela ausência de conveniência em se prosseguir com a desapropriação, mediante pagamento do valor prévio, justo e em dinheiro, visto que não existe demanda reprimida na região da Avenida Independência; CONSIDERANDO a possibilidade de se revogar o ato declaratório, por inexistência de interesse público na sua manutenção, antes da efetivação da fase executória do processo desapropriatório, ou seja, antes do pagamento da indenização, haja vista, sobretudo, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos Municipais nº 26.413, nº 26.414 e nº 26.415, todos de 18 de outubro de 2021, os quais declararam de utilidade pública as áreas 01, 02 e 03, provenientes de desdobra realizado no terreno designado por Área Reservada V, localizados na Rua Miguel José Gimenes, Jardim Portobello, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 18 de julho de 2022, 367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

FAUSTO BOSSOLO

Secretário de Governo

MÁRCIO BORTOLLI CARRARA

Secretário da Educação

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 3.623/2021)**DECRETO Nº 27.164, DE 22 DE JULHO DE 2022.**

(Altera a redação do caput, do artigo 2º, bem como do § 1º, do Decreto nº 26.682, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O caput, do artigo 2º, bem como o § 1º, do Decreto nº 26.682, de 28 de dezembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel para exercer atividades com finalidades de interesse coletivo, especificamente jardinagem e reurbanização da área, considerado o interesse público.

§ 1º As eventuais benfeitorias ou edificações na área pública deverão ter prévia e expressa autorização da Secretaria competente.

(...)" (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto alterado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 22 de julho de 2022, 367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

FAUSTO BOSSOLO

Secretário de Governo

FERNANDA MARCONDES

Secretária de Urbanismo e Licenciamento

em substituição

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

LEIS

(Processo nº 28.000/2017)**LEI Nº 12.616, DE 25 DE JULHO DE 2022.**

(Revoga a Lei nº 9.096, de 13 de abril de 2010, que dispõe sobre doação de bem público municipal à União, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 225/2022 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 9.096, de 13 de abril de 2010, que dispõe sobre doação de bem público municipal à União, e dá outras providências.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 25 de julho de 2022,
367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

Secretária de Administração

cumulativamente

FAUSTO BOSSOLO

Secretário de Governo

FERNANDA MARCONDES

Secretária de Urbanismo e Licenciamento

em substituição

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SEJ-DCDAO-PL-EX-43/2022

Processo nº 28.000/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que revoga a Lei nº 9.096, de 13 de abril de 2010, que dispõe sobre doação de bem público municipal à União, e dá outras providências.

Cumpra destacar que no ano de 2010 a Prefeitura Municipal de Sorocaba foi autorizada a doar com encargos, através de Lei, o imóvel público para a construção da Sede da Gerência Regional do Trabalho em Sorocaba.

Todas as tratativas iniciais para a formalização da doação foram realizadas junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no entanto o encargo previsto no inciso II, artigo 2º, da Lei, consistente no início das obras de construção da Sede da Gerência Regional do Trabalho em Sorocaba dentro do prazo de 2 (dois) anos contados da lavratura da escritura de doação com encargos, foi descumprido.

Ocorre que no ano de 2017 a fiscalização de áreas públicas informou que realizou vistoria em 19 de agosto de 2017 e constatou a ocupação irregular do local, oportunidade na qual indagou sobre a responsabilidade pela manutenção do local uma vez que era objeto de doação à União.

Ao longo do trâmite processual administrativo a Secretaria Jurídica, através da Procuradoria do Município, notificou extrajudicialmente a donatária para dar continuidade no feito sob as penas da lei, notadamente da própria Lei nº 9.096, de 13 de abril de 2010, que autorizava a rescisão da doação em caso de descumprimento das questões condicionantes.

Diante da inércia da donatária e existindo interesse público na área para realização de projeto de Habitação de interesse social para os munícipes, a atual gestão entendeu por bem revogar a Lei para utilizar a área de acordo com o interesse público.

Destarte, tornou-se imperioso realizar a presente revogação da Lei para a posterior reversão do bem ao patrimônio do Município do Sorocaba.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 6.057/2021)**LEI Nº 12.618, DE 25 DE JULHO DE 2022.**

(Dispõe sobre a instituição de Área de Especial Interesse Social para Habitação (AEIS), para promoção de habitação social de baixo custo e urbanização com a finalidade de execução do programa municipal Casa Nova Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 187/2022 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DA ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL PARA HABITAÇÃO - AEIS

Art. 1º Fica instituída como Área de Especial Interesse Social (AEIS), em conformidade com os incisos II e IV, do art. 40, e art. 42, da Lei nº 11.022, de 16 de dezembro de 2014 (Plano Diretor), a área pública denominada por Lotes nº 01 e 02, da Quadra “N”, do loteamento denominado Nova Aparecidinha, localizado no perímetro urbano desta cidade, conforme descrição constante na matrícula nº 143.457 registrada no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba, com as seguintes medidas e confrontações:

“Tem início na confluência da Rua José Francisco de Afonso Marins (Professor Zefra), com o Sistema de Lazer; segue em linha reta 108,10 metros, confrontando com o Sistema de Lazer; deflete à esquerda confrontando com a propriedade de Augusto do Amaral Filho e segue em reta por 132,40 metros; deflete à esquerda e segue em reta por 83,50 metros, confrontando com a Rua Roberto Vieira Holtz; deflete à esquerda e segue em curva 11,79 metros, na confluência da Rua Roberto Vieira Holtz, com a Rua José Francisco Afonso Marins (Professor Zefra); segue em reta 107,80 metros e deflete à direita, seguindo em curva por 30,14 metros, confrontando em ambas as medidas, com a Rua José Francisco de Afonso Marins (Professor Zefra), até encontrar o ponto de partida, perfazendo a área total de 11.619,65 metros quadrados”.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE URBANIZAÇÃO

Art. 2º Fica aprovado o Plano de Urbanização para Produção Habitacional de Interesse Social e Mercado Popular, elaborado pela Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária de Sorocaba, para a área descrita no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Ficam estabelecidas as normas para Parcelamento, Uso e Ocupação do solo do referido Núcleo Habitacional:

I - Taxa de Ocupação (TO):

a) 55% (cinquenta e cinco por cento) da área total do lote;

b) 60% (sessenta por cento) da área total do lote, se o empreendimento possuir terreno comercial com fachada ativa, de no mínimo 5% (cinco por cento) do Coeficiente de Aproveitamento (CA);

II - Coeficiente de Aproveitamento (CA) máximo correspondente a 2 (duas) vezes a área total do lote;

III - Percentual de Permeabilidade de mínimo 40% (quarenta por cento) da área total do lote;

IV - o desmembramento ou a unificação do lote fica proibido, exceto quando o feito comprove a melhoria da qualidade de vida ou do interesse social, por meio de análise do competente órgão de licenciamento e aprovação da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 4º Na elaboração do projeto arquitetônico fica a critério a opção de implantação e quantidade de vagas de garagem correspondentes às unidades habitacionais, considerando os parâmetros a seguir:

I - para as unidades habitacionais denominadas como "Unidades Sociais" é obrigatório 1 (uma) vaga por unidade habitacional;

II - para as unidades habitacionais denominadas como "Unidades de Mercado" deverão seguir os seguintes parâmetros:

a) quando o empreendimento estiver inserido em um raio de 2 km (dois quilômetros) dos corredores exclusivos do BRT e ou dos Terminais de Ônibus Municipal já consolidados, não haverá obrigatoriedade de implantação de vagas;

b) quando o empreendimento não estiver inserido em um raio de 2 km (dois quilômetros) dos corredores exclusivos do BRT e/ou dos Terminais de Ônibus Municipal já consolidados, tornar-se-á obrigatória a implantação de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de vagas para as unidades habitacionais.

Parágrafo único. Os parâmetros presentes neste artigo devem respeitar a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, o Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e a Lei Municipal nº 11.417, de 21 de setembro de 2016.

Art. 5º No caso em que o empreendimento possuir terreno comercial e com o intuito de promover fachada ativa, a construtora deverá fixar 1 (uma) vaga rotativa para cada unidade comercial, sendo que as vagas com destinações especiais deverão ser computadas com a somatória de todas as vagas comerciais.

Parágrafo único. Poderá ser solicitado à Câmara Técnica de Legislação Urbanística a avaliação de proposta para vinculação de vagas em outro local, pelo qual se obrigará a destinar vagas de estacionamento, conforme determinado pelo Plano Diretor vigente, tratando-se de imóveis com fins comerciais em áreas de interesse social.

Art. 6º São permitidos o uso e atividades complementares ao uso residencial, não poluentes, que não causem incômodo à vizinhança, bem como venham a auxiliar na melhoria da qualidade de renda da população residente, sendo vedadas as seguintes atividades, comercialização e armazenagem:

I - ferro velho;

II - produtos inflamáveis (exceto tinta e vernizes) e explosivos;

III - gás liquefeito de petróleo;

IV - armas e munições;

V - usos que não respeitem parâmetros de incomodidade (ruído, poluição, tráfego etc), outros parâmetros municipais, além dos exigidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outros estudos comprovados.

Parágrafo único. As atividades que estejam submetidas às normas e regulamentos específicos para fins de licenciamento e alvará deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes.

Art. 7º Para demais parâmetros não especificados nesta Lei, deverão ser seguidas as diretrizes do Plano Diretor, Código de Obras, Código de Arruamento e Loteamento e demais legislações aplicáveis e vigentes.

CAPÍTULO II

DA COMPENSAÇÃO URBANÍSTICA

Art. 8º O fomento habitacional por intermédio de instituição de Área de Especial Interesse Social, em propriedades públicas no âmbito do Programa “Casa Nova Sorocaba”, deverá ser urbanisticamente compensado.

LEIS

Parágrafo único. A compensação urbanística imposta por esta Lei não desvincula as obrigações decorrentes da Lei nº 8.270, de 24 de setembro de 2007, Decreto nº 21.097, de 26 de março de 2014 e Decreto nº 26.328, de 10 de agosto de 2021.

Art. 9º A compensação urbanística que mitigará o adensamento populacional do empreendimento que esta Lei regulamenta serão equivalentes a 2% (dois por cento) do valor total do custo da obra, sendo que este custo total da obra será apresentado pela licitante vencedora no momento da apresentação do projeto.

Parágrafo único. A compensação urbanística será feita por pagamento em pecúnia, que deverá ser destinado integralmente ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

Art. 10. A compensação de que trata o artigo 9º desta Lei dar-se-á por meio de Termo de Compromisso de Requalificação Urbanística - TCR-Urb.

Art. 11. Não será permitida à licitante vencedora do certame a solicitação de alteração da proposta de compensação urbanística determinada no TCR-Urb.

Art. 12. A responsabilidade pela assinatura e cumprimento do estabelecido no TCR-Urb é do responsável legal pela licitante vencedora do certame e, na impossibilidade deste, poderá ser nomeado um procurador, mediante apresentação de procuração pública.

Art. 13. Constatado o cumprimento do TCR-Urb, será emitida a Certidão de Atendimento à Compensação Urbanística.

Parágrafo único. A Certidão de Atendimento à Compensação Urbanística será entregue ao responsável legal ou a um representante da licitante vencedora, desde que este último apresente procuração simples devidamente autenticada, ou se esta estiver acompanhada de documento com assinatura que permita ao agente da administração averiguar a autenticidade, conforme incisos I, II e III, do art. 3º, da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

Art. 14. O estabelecido no TCR-Urb deverá ser cumprido em duas parcelas:

I - a primeira parcela deverá ser paga no prazo de 6 (seis) meses a partir da data em que a obra atingir 50% (cinquenta por cento) de sua execução conforme cronograma físico-financeiro firmado junto ao órgão financiador ou definido pela licitante vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificada a solicitação, a qual será analisada pela equipe técnica da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB do Município de Sorocaba.

II - a segunda parcela deverá ser paga na conclusão da execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro firmado junto ao órgão financiador ou definido pela licitante vencedora, sendo que fica condicionada ao pagamento da segunda parcela da Compensação Urbanística, a liberação do Habite-se do empreendimento.

Parágrafo único. O interessado deverá solicitar a prorrogação do prazo inicial com antecedência mínima de 1 (uma) semana, via requerimento protocolado na SEHAB.

Art. 15. Caso o responsável deixe de atender os prazos e exigências estipulados no TCR-Urb firmado, ele estará sujeito à multa.

Parágrafo único. O agente credenciado, nomeado por Portaria SEHAB, deverá lavrar auto de infração e encaminhá-lo para o autuado.

Art. 16. O autuado poderá ser cientificado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas:

I - pessoalmente, por representante legal, administrador ou mandatário;

II - por via postal com aviso de recebimento;

III - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço; ou

IV - por meio eletrônico, nas hipóteses previstas na legislação.

Parágrafo único. Quando a ciência do auto de infração ocorrer por publicação oficial, o infrator será considerado efetivamente notificado em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação.

Art. 17. A multa terá por base o valor equivalente a 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP) por unidade habitacional contratada no certame licitatório.

Parágrafo único. O montante estará sujeito a juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, com incidência proporcional pro rata die.

Art. 18. Os valores oriundos das multas emitidas por meio desta Lei deverão ser destinados integralmente ao Fundo de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 25 de julho de 2022, 367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

FAUSTO BOSSOLO

Secretário de Governo

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SEJ-DCDAO-PL-EX-37/2022

Processo nº 6.057/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei dispõe sobre a instituição de Área de Especial Interesse Social para Habitação (AEIS), para promoção de habitação social de baixo custo e urbanização com a finalidade de execução do programa municipal Casa Nova Sorocaba e dá outras providências. Considerando a necessidade de delimitar Áreas de Especial Interesse Social para fins de produção habitacional, atendendo à política habitacional do Município, que visa a redução do déficit habitacional e a melhoria da infraestrutura urbana, com prioridade para a população de baixa renda.

Considerando a Constituição Federal que prevê a função social da propriedade e o direito fundamental de moradia.

Considerando que a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade - em seus incisos XV e XVI, artigo 2º, estabelece a simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais, bem como a isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social.

Considerando a Lei Municipal nº 11.022, de 16 de dezembro de 2014 - Plano Diretor de Sorocaba - em seu inciso II, artigo 40, onde diz que a Prefeitura de Sorocaba, na Área Urbana, poderá instituir e delimitar, por meio de Lei Municipal específica, Zonas ou Áreas de Especial Interesse Social para Habitação, com o objetivo de promover habitação social de baixo custo. A área pública referenciada nessa proposta de Projeto de Lei trata-se de vazios urbanos subutilizados, tendo a necessidade de que se faça cumprir a função social da terra e, conforme Ermínia Maricato diz:

"A presença de vazios urbanos onera os cofres públicos e a população como um todo, pois o imposto recolhido é menor, a área vazia se apropria dos investimentos realizados e ainda não cumpre sua função social, pois a concentração de vazios urbanos e a valorização da região impedem que a camada de baixa renda adquira ou reside nesse território, ampliando a exclusão e o espraiamento periférico (MARICATO, 2013)."

Utilizando dessa área pública ociosa como instrumento para fomento de produção habitacional de formato verticalizado, conforme previsto no Plano Diretor, fará com a população de baixa renda que não foi atendida por Programas Habitacionais anteriores e/ou onera sua renda familiar mensal com aluguel, bem como mora na cidade há pelo menos 5 (cinco) anos, obtenha a oportunidade de receber uma unidade habitacional gratuita ou obtenha descontos significativos para aquisição de uma unidade social dentro de um empreendimento habitacional vertical, juntamente com famílias de diversas classes sociais, com segurança, espaço para convívio social, infraestrutura urbana e próximo de equipamentos públicos de saúde e educação (conforme Mapa de Equipamentos Públicos de Saúde e Educação anexo), comércio e serviços em geral, em consonância aos parâmetros instituídos pelo Programa "Casa Nova Sorocaba", atendendo também o inciso I, art. 2º, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto das Cidades, no que se refere a garantia do direito a cidades sustentáveis, em consonância com o que diz Ermínia Maricato:

"O Estatuto da Cidade pode ser um norteador para as atividades e o planejamento do espaço urbano na cidade brasileira do século XXI para o combate às práticas segregacionistas, pois capacita o gestor público com instrumentos, que ao serem utilizados corretamente para o bem coletivo são capazes de romper o paradigma segregacionista das cidades brasileiras, objetivando a integração de classes sociais, redução da violência, partilha equitativa dos serviços urbanos, manutenção dos potenciais ambientais e participação democrática no gerenciamento das cidades (MARICATO, 2003)."

Ainda sobre a necessidade de se reduzir as desigualdades sociais e a inibição de segregação socioespacial:

"Na meta de se reduzir as desigualdades sociais, o Estatuto da Cidade enfatiza muitos instrumentos urbanísticos na inibição da segregação urbana, visto que esse processo segregacionista é a linha contrária à sustentabilidade, pois a formação de "guetos sociais" nas cidades ignora a lógica sustentável harmônica entre sociedade, natureza e economia (PRIETO, 2006)."

Assim, o Programa "Casa Nova Sorocaba" se baseia na premissa da utilização de vazios urbanos públicos para dar oportunidade à população de baixa renda de obter um imóvel gratuito ou descontos significativos na aquisição dos mesmos, dando uma função para a terra urbanizada e atendimento ao direito à moradia.

Ressalta-se também que a referida AEIS terá um Plano de Urbanização próprio, diferenciado do restante do Zoneamento da cidade, aumentando seu potencial construtivo, visando o adensamento e fomento de térreo comercial para promoção de ainda mais comércio e serviços para atender à população que irá residir no empreendimento, bem como atender a população já residente no bairro e adjacências, utilizando também do art. 42, da Lei Municipal nº 11.022, de 16 de dezembro de 2014 - Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Físico Territorial do Município de Sorocaba, onde permite que o Município preveja Normas Específicas referentes ao parcelamento, uso e ocupação e por meio de estudos do corpo técnico da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária foi possível estabelecer tais critérios descritos nesse Projeto de Lei.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, e aguardo sua transformação em Lei, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

LEIS

(Processo nº 6.057/2021)

LEI Nº 12.619, DE 25 DE JULHO DE 2022.

(Dispõe sobre a Permissão de Alienação imóvel público municipal por meio de Incorporação Imobiliária mediante licitação e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 188/2022 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel público municipal denominado por Lotes 01 e 02 da Quadra “N” do Loteamento Nova Aparecidinha, localizado no perímetro urbano desta cidade, conforme descrição constante na matrícula nº 143.457 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba, por meio de Incorporação Imobiliária, nos termos do que autoriza o § 1º, do artigo 31, da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, mediante outorga de instrumento público de mandato a incorporador construtor, mediante licitação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, na modalidade Concorrência, para produção de unidades habitacionais, no âmbito da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e no âmbito do Programa Casa Nova Sorocaba, instituído pelo Decreto nº 26.095, de 1º de fevereiro de 2021.

§ 1º O imóvel referido no caput possui a seguinte descrição e dimensões: tem início na confluência da Rua José Francisco de Afonso Marins (Professor Zefra), com o Sistema de Lazer; segue em linha reta 108,10 metros, confrontando com o Sistema de Lazer; deflete à esquerda confrontando com a propriedade de Augusto do Amaral Filho e segue em reta por 132,40 metros; deflete à esquerda e segue em reta por 83,50 metros, confrontando com a Rua Roberto Vieira Holtz; deflete à esquerda e segue em curva 11,79 metros, na confluência da Rua Roberto Vieira Holtz, com a Rua José Francisco Afonso Marins (Professor Zefra); segue em reta 107,80 metros e deflete à direita, seguindo em curva por 30,14 metros, confrontando em ambas as medidas, com a Rua José Francisco de Afonso Marins (Professor Zefra), até encontrar o ponto de partida, perfazendo a área total de 11.619,65 metros quadrados.

§ 2º A autorização de que trata o caput inclui oferecer o imóvel em garantia de operação de crédito, para a viabilização do empreendimento, junto ao Agente Financiador, visando à produção das unidades residenciais dentro de Programa Federal, Estadual e Municipal de incentivo para a moradia popular, nos termos do caput deste artigo.

§ 3º O imóvel está avaliado pelo valor de R\$ 3.720.000,00 (três milhões, setecentos e vinte mil reais), data base de 2 de fevereiro de 2022, conforme laudo anexo, devendo o mesmo constar como anexo do contrato de mandato de incorporação imobiliária.

Art. 2º Do contrato de mandato de incorporação imobiliária, previsto no § 1º, do art. 31, da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, constará a expressa transcrição do disposto no § 4º, do art. 35, da mesma Lei, e deverá constar, ainda, cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para a incorporação imobiliária de unidades habitacionais de interesse social e mercado popular, sob responsabilidade exclusiva do outorgado incorporador, podendo praticar todos os atos necessários ao fim a que se destina o contrato.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 25 de julho de 2022, 367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

FAUSTO BOSSOLO

Secretário de Governo

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SEJ-DCDAO-PL-EX-38/2022

Processo nº 6.057/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares o presente Projeto de Lei, que a dispõe sobre a Permissão de Alienação imóvel público municipal denominado por Lotes 01 e 02 da Quadra “N” do loteamento Nova Aparecidinha, localizado no perímetro urbano desta cidade, conforme descrição constante na matrícula nº 143.457 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba, por meio de Incorporação Imobiliária mediante licitação na modalidade concorrência, e oferecer em garantia de crédito imobiliário.

A permissão de alienação da área pública municipal em consonância com o artigo 111 da Lei Orgânica do Município se dará mediante incorporação imobiliária, na forma de licitação de modalidade Concorrência, seguindo os critérios da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e legislações posteriores, bem como a Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias, visando a inclusão da área no Programa Habitacional “Casa Nova Sorocaba”, instituído pelo Decreto nº 26.095, de 1º de fevereiro de 2021.

Com o fim do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, com a substituição do mesmo pelo Programa Casa Verde e Amarela e a alta demanda habitacional da população de Sorocaba, foi constatada a necessidade de promoção habitacional por vias próprias. Por meio de estudos do corpo técnico da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária foi possível constatar que há muitas áreas públicas vazias e ociosas e, esta área em questão está inserida em contexto urbano, com infraestrutura adequada para a implantação de empreendimento habitacional para atendimento da política municipal de habitação de interesse social constante em Seção III, da Lei nº 11.022, de 16 de dezembro de 2014 (Plano Diretor).

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**